



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº BRA.041, DE 23 AGOSTO DE 2021**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS  
BRAGANÇA PAULISTA**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a recomposição do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, nos termos estabelecidos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas na seção 5 do presente Edital, objetiva o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o segmento discente do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, que devem estar distribuídas entre titulares e suplentes, conforme descrição apresentada no item 4.1 deste edital.

1.2. O presente edital está em consonância com o Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996), bem como os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa no 02/PRE de 26 de março de 2010, os quais dispõem sobre o Colegiado de Curso.

**2. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO  
COLEGIADO**

2.1. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

2.2. O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

2.3. Compete ao Colegiado:

i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.

ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.

iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.

iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.

v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.

vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.

vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino.

viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.

ix. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.

x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.

xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.

xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

2.4. O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer

tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

2.5. É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

### **3. DOS MANDATOS**

3.1. Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

3.2. Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

3.3. A cessão do vínculo empregatício, bem como afastamento das atividades docentes e/ou técnico administrativo, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

| Segmento | Número de vagas |           |
|----------|-----------------|-----------|
|          | Titulares       | Suplentes |
| Discente | 02 vagas        | 02 vagas  |

### **5. DAS CANDIDATURAS**

5.1. As candidaturas deverão ser feitas junto ao sistema AURORA, no período de 25 a 29 de agosto de 2021. Os candidatos deverão acessar o sistema no endereço eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br>, conforme cronograma previsto neste edital (item 11). O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código Eleitoral.

5.2. As candidaturas serão homologadas após a verificação, pela Comissão Eleitoral, de que atende a todas as exigências deste Edital. A relação homologada dos candidatos será divulgada junto à comunidade acadêmica no dia 30 de agosto de 2021 no endereço <https://bra.ifsp.edu.br/>.

5.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição poderão interpor recurso/impugnação via sistema AURORA, no dia 01 de setembro de 2021.

5.4. No dia 03 de setembro de 2021 será realizada a publicação final dos deferimentos das inscrições no endereço <https://bra.ifsp.edu.br/>.

5.5. Poderão concorrer às vagas para discentes previstas neste edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do campus que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.

5.6. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1. A Comissão Eleitoral, conforme o disposto no artigo 13 da instrução normativa PRE nº 02/2010, é indicada pelo Colegiado de Curso e nenhum candidato poderá participar desta comissão.

6.2. A Comissão Eleitoral é responsável pela condução de todo o processo eleitoral, incluindo o deferimento/indeferimento de inscrições, regulação do andamento da campanha eleitoral, realização do processo de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1. O período de campanha eleitoral dos candidatos que obtiveram a candidatura devidamente homologada ocorrerá no período de 06 a 08 de setembro de 2021.

7.2. Cada aluno candidato terá a oportunidade de apresentar a proposta de trabalho produzindo um vídeo e/ou texto e os mesmos serão avaliados e disponibilizados para comunidade acadêmica via Moodle pela Comissão Eleitoral. O vídeo poderá ter, no máximo, 5 minutos de gravação e o texto não deverá exceder uma folha (formato A-4).

7.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:

I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

II. Comprometer a higiene e a estética do campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.

7.4. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1. A votação será realizada no dia 09 de setembro de 2021 nos seguintes horários, das 00h00 às 23h59, por meio do sistema AURORA.

8.2. O voto deverá ser secreto. O Sistema AURORA possui recursos que garantem o sigilo do voto.

8.3. Os representantes serão eleitos pelos seus respectivos pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.

8.4. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato.

8.5. Não haverá votação caso o número de candidatos inscritos seja menor do que ou igual ao número de vagas de titulares.

8.6. As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

## **9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo sistema AURORA automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.

9.2. Para fins de desempate, terá preferência o candidato que tenha ingressado a mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem.

9.3. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Coordenação de Curso, no dia 10 de setembro de 2021 no endereço <https://bra.ifsp.edu.br/>.

9.4. Recursos quanto à discordância do resultado poderão ser interpostos via sistema AURORA no dia 11 de setembro de 2021.

9.5. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na página do campus <https://bra.ifsp.edu.br/> em 13 de setembro de 2021.

9.6. Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pelo Diretor Geral do Campus Bragança Paulista oficializando a composição do Colegiado. Esta portaria deverá ser publicada mesmo não havendo processo eleitoral.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso juntamente com a Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste, que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.

10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 11. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

11.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

| Atividade   | Data                    |
|---|-------------------------|
| Publicação do edital  | 24/08/2021              |
| Inscrição das candidaturas  | 25/08/2021 a 29/08/2021 |
| Homologação e publicação das candidaturas   | 30/08/2021              |
| Prazo para interposição de recursos contra as inscrições indeferidas e impugnação de inscrições deferidas | 01/09/2021              |
| Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação  | 03/09/2021              |
| Campanha eleitoral  | 06/09/2021 a 08/09/2021 |
| Votação no Sistema Aurora – Discentes   | 09/09/2021              |
| Divulgação do resultado preliminar  | 10/09/2021              |
| Prazo para interpolação de recursos do resultado preliminar da votação                                    | 11/09/2021              |
| Divulgação do resultado final   | 13/09/2021              |
| Início do mandato   | 14/09/2021              |

Bragança Paulista, 23 de agosto de 2021.

Marina Mitie Gishifu Osio  
Presidente da Comissão Eleitoral